

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.163, DE 16 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade à distância, bem como sobre a implantação do Pólo de Apoio Presencial (da Universidade Aberta do Brasil – UAB) no âmbito do município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.

Lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a oferta de cursos superiores de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e extensão, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, na modalidade à distância, prevista nos artigos 80 e 81 da Lei nº 9.394/96, que “*Estabelece diretrizes e bases da educação nacional*”, bem como a implantação do Pólo de Apoio Presencial na cidade de Ituiutaba-MG.

Art. 2º Fica instituído no município de Ituiutaba, o Pólo de Apoio Presencial para Educação à Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como Unidade Operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância, cujo funcionamento se dará no seguinte endereço: Rua Vinte e Seis nº 425, Centro, CEP: 38300-080, em Ituiutaba-MG.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 3º O Pólo de Apoio Presencial atuará conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil e pelo Ministério da Educação – MEC/DED/CAPES.

§ 1º A seleção do coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação – MEC/DED/CAPES.

§ 2º O coordenador do Pólo de Apoio Presencial exercerá a função no âmbito do Sistema da UAB, cujas responsabilidades e atribuições deverão garantir o adequado funcionamento do Pólo em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias.